



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 30, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade na Condição Etapa Preparatória Municipal e/ ou Regional.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual n.º 724/03 e considerando o Decreto Federal de 22 de Maio de 2003 e a Portaria Ministerial n.º 170 de 26 de Maio de 2003.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre de 15/07/03 a 15/08/03, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com outros municípios no Pólo Regional de Juara.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos" e sob o tema "Política de Desenvolvimento Sustentável para as Cidades".

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário de Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto legal.

Artigo 4º - O Secretário de Administração instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativo municipal;
- II - movimentos sociais e populares;
- III - ONGS, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- IV - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI - operadores e concessionários de serviços públicos.

Parágrafo 1º - A Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência.

Parágrafo 2º - O critério de eleição de delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual será definida pela Comissão Preparatória Estadual, respeitadas os dispositivos legais atinentes a este processo.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta do recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2003.


BRIMINHO ANTONIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL